

ATO DPGE Nº 41 – DPGE, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, do Conselho de Integridade, Governança e Transparência com o objetivo de assessorar o Defensor Público Geral na formulação, implementação e monitoramento de práticas de governança no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 134, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 110, parágrafo único, da Constituição do Estado; arts. 17, incisos I e VI, da Lei Complementar nº 19 de 1994 do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XI, alínea c do Regimento Interno, que dispõe a competência do Defensor Público-Geral em expedir atos e instruções para execução das leis e regulamentos no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Defensoria Pública goza de autonomia funcional, administrativa e orçamentária, competindo-lhe a organização e estruturação de seus serviços internos, bem como, observadas as disposições legais de regência, dos procedimentos administrativos necessários à consecução de suas atribuições;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e os demais princípios que regem a boa governança e gestão na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar o Sistema de Governança e Gestão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão de forma que proporcione a melhoria do atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas;

CONSIDERANDO os princípios de legitimidade, equidade, responsabilidade, eficiência, probidade, transparência e *accountability*, disseminados pelo Tribunal de Contas da União e dos Estados;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Integridade, Governança e Transparência, com o objetivo de assessorar o Defensor Público Geral na formulação, implementação e monitoramento de práticas de governança no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º Ao Conselho compete:

I – fortalecer estruturas e funções de integridade e de governança;

II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III – sugerir e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança na Defensoria Pública do Estado;

IV – minutar normativas que contribuam para formulação de ações com intuito de trazer melhorias na gestão pública, prover maior transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

V - incentivar ações que visem promover a integridade de membros(as), servidores(as) e demais colaboradores(as);

VI - sugerir ações que visem valorizar a troca de experiências, a transferência de tecnologia, a capacitação e a articulação interinstitucional;

VII - debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Art. 3º O Conselho é composto:

I - pelo (a) Chefe de Gabinete do Gabinete da Defensoria Geral, que funcionará como seu presidente;

II - pelo (a) Chefe da Assessoria Jurídica;

III – pelo (a) Chefe do Departamento de Controle Interno;

IV – pelo (a) Chefe de Gabinete da 1ª Subdefensoria Geral;

V- pelo (a) Supervisor (a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas.

VI - pelo (a) chefe do setor de RH.

Art. 4º O Conselho se reunirá, em caráter ordinário, uma vez ao mês e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º As reuniões do Conselho ocorrerão presencialmente, por videoconferência ou de forma híbrida, conforme decisão de seu Presidente.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo(a) Chefe de Gabinete da 1ª Subdefensoria Geral.

Art. 7º. A participação no Conselho representa serviço extraordinário às funções ordinárias dos ocupantes dos cargos.

Art. 8º. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

*Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença – São Luís/MA
Telefone: (98) 3221-1343 - defensoria.ma.def.br*